

EDITAL RETIFICADOR SMPMA 36/2015 de 20/08/2015 ao
EDITAL SMPMA 17/2015 de 28/05/2015 publicado na
Imprensa Oficial do Município em 29/05/2015.
(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiáí, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital SMPMA nº 17/2015 de 28/05/2015 publicado na Imprensa Oficial do Município em 29 de maio de 2015, onde os itens abaixo passam a ter a seguinte redação:

Mitigadoras a implantação do empreendimento:

...

6. Implantação de pista de skate e paisagismo no novo Parque Eloy Chaves em continuação ao parque existente conforme projeto definido pela municipalidade, sendo o valor do investimento total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Compensatórias para a implantação do empreendimento e ações para pagamento de pecúnia de doação de área:

7.

- a. Implantação de obras de requalificação do Terminal de ônibus urbano Eloy Chaves, contemplando serviços indicados pela municipalidade, sendo o investimento total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b. Implantação completa à Av. José Luiz Sereno, em seus acostamentos, de ciclovia e pista de caminhada, no trecho de **aproximadamente 2.000 metros**, entre a rotatória da Av. Antonio Pincinato e o Posto Avançado nº 11 da Guarda Municipal de Jundiáí (PA11), incluindo plantio de grama, decks, drenagem e demais projetos e/ou serviços complementares, conforme projeto elaborado pela municipalidade devidamente aprovado pelos Conselhos responsáveis, devendo ser o investimento total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

8. ...

- a. Apresentar requerimento solicitando o pagamento em pecúnia referente à área institucional, contendo a avaliação, convertendo o valor da pecúnia em metro quadrado de investimento em equipamentos públicos municipais;

9. ...

- d. Item 4, protocolar processo junto a SMT para aprovação do projeto semafórico no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão do alvará de construção;
- g. Item 7.a e 7.b, as tratativas dos projetos ocorrerão coordenados pela SMPMA através do processo específico devendo iniciar imediatamente após a emissão do alvará de

construção, ocorrendo o início das obras após 180 (cento e oitenta dias) corridos a contar da data de emissão do alvará de construção do empreendimento, finalizando os serviços solicitados até no máximo **em final de julho de 2016**;

- h. Item 8, apresentar requerimento com os itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Compromisso;
- i. O cronograma de entrega de todas as ações deve ser ao processo de coordenação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente com cópia ao processo de aprovação na Secretaria Municipal de Obras no prazo máximo de 60 dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

Ainda, inclui-se o item abaixo:

Observações:

1. Todas as ações a serem realizadas pelo empreendedor devem ser entregues completas e concluídas, no máximo, até a solicitação do habite-se do empreendimento;
2. A obtenção das licenças e/ou alvarás para execução das ações mitigadoras e compensatórias ora estipuladas é de responsabilidade da municipalidade.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente,
aos vinte de agosto de dois mil e quinze.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente